
De: Via Rápida <viarapida@dges.gov.pt>

Enviada: 13 de janeiro de 2026 17:36

Assunto: Esclarecimento DGACCP para Via Rápida - estudantes admitidos em cursos que não conferem grau e ou com duração inferior a 12 meses

Exmos. senhores,

Tendo recebido orientações da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas – DGACCP, no que diz respeito à comunicação de estudantes internacionais admitidos nas Instituições de Ensino Superior em cursos não conferentes de grau e/ou com duração inferior a 12 meses (cursos de línguas, cursos técnicos, pós-graduações, períodos de investigação, unidades curriculares isoladas, entre outros), vimos transmitir a seguinte informação:

A inserção de requerentes nas Listas DGES – Via Rápida, visa exclusivamente operacionalizar o regime de dispensas documentais previsto na Portaria n.º 111/2019, de 12 abril de 2019, aplicável a estudantes internacionais matriculados em instituições de ensino superior abrangidas por aquele diploma.

É entendimento da DGACCP que “esse regime de dispensas encontra-se claramente delimitado pelo próprio texto da Portaria, que faz remissão expressa para :

- n.º 5 do artigo 91.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho (Lei de Estrangeiros.- vulgo L.E), no domínio objetivo das autorizações de residência;
- e, no que respeita aos vistos, apenas para o n.º 5 do artigo 62.º da L.E., conforme resulta do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria, o qual se refere unicamente aos vistos de residência para efeitos de estudo.

Neste contexto não está prevista qualquer previsão legal que estenda esse regime aos vistos de estada temporária (VET) para estudo.

Assim, estudantes admitidos em cursos que não outorgam grau e/ou com duração inferior a 12 meses (cursos de línguas, cursos técnicos, pós-graduações, períodos de investigação, unidades curriculares isoladas, entre outros) devem ser enquadrados no regime de VET, previsto na alínea do artigo 54.º da L.E. correspondente, não tendo por isso , aplicação das dispensas da Portaria n.º 111/ 2019.

Um aluno pode, em qualquer circunstância apresentar um pedido de visto ao abrigo do regime geral, desde que cumpra requisitos legais aplicáveis. Deste modo, todas as situações que não se enquadrem no âmbito da Portaria n.º 111/2019, devem ser apreciadas ao abrigo do regime geral, previsto na Lei de Estrangeiros.

A classificação do pedido de visto é da competência do Posto consular, que com base na documentação apresentada pelos discentes e no exercício das suas atribuições, determinará o respetivo enquadramento, podendo tratar-se de um visto de estada temporária (VET) ou de um visto de residência, consoante o caso concreto.

O primeiro passo consiste em contactar o posto consular territorialmente competente, a fim de obter as informações necessárias e proceder ao respetivo agendamento para a apresentação do pedido de visto.”

Para mais informações podem consultar <https://vistos.mne.gov.pt/pt/>

Especificamente sobre estudo:

<https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/informacao-geral/onde-deve-solicitar-visto>

<https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/documentacao-instrutoria/residencia#investiga%C3%A7%C3%A3o-estudo-interc%C3%A2mbio-de-estudantes-de-ensino->

[secund%C3%A1rio-est%C3%A1gio-e-voluntariado](#)

<https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/documentacao-instrutoria/estada-temporaria#visto-de-estada-tempor%C3%A1ria-para-perman%C3%A2ncias-per%C3%ADodos-superiores-a-3-meses-em-casos-excepcionais-devidamente-fundamentados-designadamente-para-frequ%C3%A2ncia-de-programas-de-estudo-em-estabelecimento-de-ensino-reconhecido-interc%C3%A2mbio-de-estudantes-est%C3%A1gio-profissional-n%C3%A3o-remunerado-voluntariado-ou-no-cumprimento-de-compromissos-da-omc-ou-decorrentes-de-conven%C3%A7%C3%B5es-e-acordos-internacionais-de-que-portugal-%C3%A9-parte>

Com os melhores cumprimentos,

MAFALDA DA COSTA MACEDO

Diretora de Serviços de Acesso ao Ensino Superior

DGES Direção-Geral do Ensino Superior
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



Direção-Geral do Ensino Superior

Direção de Serviços de Acesso ao Ensino Superior

Av. Duque D'Ávila, 137, 1069-016 LISBOA

TEL +351 21 312 60 00

www.dges.gov.pt

modelo 44